



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 367/2023

### ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO NORMATIVO Nº 067/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.426, de 14 de Abril de 2014;
- **CONSIDERANDO** o Decreto Normativo nº 067/2014, de 26 de maio de 2014;
- **CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 009/SEMAG/SIM-POA, protocolado sob o nº 11769/2023 em 09.11.2023, devidamente instruído com Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Art. 119 do Decreto Normativo Nº 067/2014.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 130, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 130 - Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico, conforme previsto no Artigo 117 deste regulamento, o Chefe do S.I.M./P.O.A. proferirá o julgamento e encaminhará o resumo da decisão para ser publicado no Diário Oficial do Estado.”*

**Art. 3º** - Fica alterado o Art. 131, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 131 – Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da decisão, através do Aviso de Recebimento (AR), interpor recurso para o Secretário Municipal de Agricultura.”*



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** - Ficam alterados o *Caput* e os incisos I e II do Art. 133, passando a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 133 – A defesa administrativa e o recurso impugnando as penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:*

*I – Em primeira instância pelo Chefe do S.I.M./P.O.A.*

*II – Em segunda instância, o recurso será julgado pelo Secretário Municipal de Agricultura.”*

**Parágrafo Único.** Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 133.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**